



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n. 17.950-000 Nova Guataporanga – SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL n.1.619/2025 – DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe acerca da delegação de competências na esfera orçamentária e financeira da Administração Direta e dá outras providências.

José Mauro Lourencetti, Prefeito Municipal de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, etc.,

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU;
E, ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a atribuir aos titulares das Secretarias Municipais a competência para praticar atos de licitação, ordenação de despesas, ordem de pagamento de forma descentralizada, fiscalização de contratos, observadas as normas da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, com prerrogativas e responsabilidades de ordenadores primários, e demais atividades descritas no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º. Cabe ao titular de cada Secretaria, a competência de:

I – Autorizar as despesas procedentes do órgão Orçamentário em que vinculam as despesas de sua Pasta;

II - Autorizar empenhos, pagamentos, remanejamento de dotações, ficando determinado à Secretaria Municipal da Fazenda cumprir o ordenado e pagar o autorizado;

III - Determinar para que, no âmbito de sua competência, sejam observadas com rigor as normas da Lei Federal nº 4.320/64, especialmente as contidas no artigo 63, no que pertine a fase de liquidação da despesa da Lei Complementar nº 101/2020 (responsabilidade fiscal);

IV – Assinar o edital de licitação, adjudicar, homologar, revogar e anular licitações, bem como emitir termo de dispensa de licitação ou termo de inexigibilidade, para ratificação pela autoridade superior, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021;

V - Celebrar contratos, rescisões, termos aditivos e apostilamentos;

VI – Celebrar termos de fomentos, colaboração, cooperação, contratos de gestão e de parceria;

VII- Celebrar atas de registro de preços que serão gerenciadas pelo seu órgão ou a adesão a elas por parte de órgãos ou entidades da Administração Pública que não houverem participado da licitação promovida pelo seu órgão;

VIII - Designar formalmente servidor, para acompanhar a execução e fiscalização dos contratos, acordos, convênios e outros instrumentos congêneres e, ainda, emitir ordem de serviço ou fornecimento, paralisação e reinício da execução do contrato;

IX - Reconhecer despesas de exercícios anteriores;



Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga

Paço Municipal "Prefeito João Rosa"

CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29

Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP

Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br

X - Autorizar glosas nos processos de pagamento de contratos, fornecimentos e serviços.

XI - Autorizar a concessão de suprimento de fundos, bem como aprovar a prestação de contas, nos termos dos arts. 68 da Lei nº 4.320, de 1964;

XII – Elaborar e assinar os documentos de que tratam os incisos I e II, do art. 16, e inciso I, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2020; e

XIII – Celebrar Termos de ajustes de contas.

Art. 3º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em 06 de Fevereiro de 2025

Jose Mauro Lourencetii

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicada por afixações nos locais públicos de costume, Site e D O do Município, na data supra.

Antonio Aparecido Dario

Chefe do Setor de Administração